

de Doutor, na área disciplinar de Engenharia Mecânica e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, em particular no domínio específico de Materiais e Processos Tecnológicos.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 5 do presente capítulo).»

deve ler-se:

«6 — Critérios de seleção e avaliação:

Nos vários itens elencados no presente capítulo deverão relevar os aspetos curriculares na área de Engenharia Mecânica, em particular no domínio específico de Materiais e Processos Tecnológicos.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de doutor, na área disciplinar de Engenharia Mecânica ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos n.ºs 6.3 a 6.5).»

11 de setembro de 2013. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

207247981

Declaração de retificação n.º 1017/2013

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, do edital n.º 878/2013, relativo ao concurso para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, saiu com inexactidão no que respeita aos n.ºs «6 — Critérios de seleção e avaliação» e «6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto» se procede à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«6. Critérios de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor, na área disciplinar de Engenharia Gestão Industrial e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 4 do presente capítulo).»

deve ler-se:

«6 — Critérios de seleção e avaliação:

Nos vários itens elencados no presente capítulo deverão relevar os aspetos curriculares na área de Engenharia e Gestão Industrial.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor, na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em

votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos n.ºs 6.3 a 6.4).»

11 de setembro de 2013. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

207248037

Declaração de retificação n.º 1018/2013

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de setembro de 2013, do edital n.º 867/2013, relativo ao concurso para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, saiu com inexactidão no que respeita aos n.ºs 6 «Critérios de seleção e avaliação» e 6.1 «Critérios de aprovação em mérito absoluto», se procede à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«6 — Critérios de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor, na área disciplinar de Engenharia Civil e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, em particular no domínio específico de Construções Cívicas.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 3 a 5 do presente capítulo).»

deve ler-se:

«6 — Critérios de seleção e avaliação:

Nos vários itens elencados no presente capítulo deverão relevar os aspetos curriculares na área de Engenharia Civil, em particular no domínio específico de Construções Cívicas.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor, na área disciplinar de Engenharia Civil ou outra considerada adequada e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 6.3 a 6.5).»

11 de setembro de 2013. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

207247592

Declaração de retificação n.º 1019/2013

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro de 2013, do Edital n.º 878/2013, relativo ao concurso para recrutamento de um Professor Associado para a área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, saiu com inexactidão no que respeita aos pontos «6. Critérios de seleção e avaliação» e 6.1 Critérios de aprovação em mérito absoluto» se procede à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«6. Critérios de seleção e avaliação:

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, a qual dependerá de serem detentores do grau de Doutor, na área disciplinar de Engenharia e Gestão Industrial e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções (um voto deverá